



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Rua 01 nº 21 CEP- 68165-000 CNPJ 10.222.297/0001 – 93 Fone 93 543 1595

LEI Nº 204/2004

SUMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Senhor **José Paulo Genuíno**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que depois de aprovado pela Câmara Municipal de Rurópolis, sanciona a presente Lei.

- Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rurópolis, fixados de acordo com o art.29, Inciso V da Constituição Federal, para o quadriênio 2005 a 2008, serão os seguintes valores:
- | | |
|----------------------------|---------------|
| - Prefeito Municipal | R\$- 7.000,00 |
| - Vice-Prefeito | R\$- 5.500,00 |
| - Secretários | R\$- 1.500,00 |
- Art. 2º** - A revisão anual dos subsídios fixados neste ato, dar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 3º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rurópolis, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- Art. 4º** - Os recursos orçamentários destinados á realização destas despesas estão estabelecidos na LDO para o exercício de 2005 e serão discriminados na proposta orçamentária para o mesmo exercício.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal